



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 1.403/2004

"Dispõe sobre Permissão de Uso pelo prazo de 10(dez) anos à Associação de Cidadania Echaporã – ACE"

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso, nos termos do Parágrafo 2º do artigo 134 da Lei Orgânica do Município à Associação Cidadania Echaporã – ACE, CNPJ n.º 04.435.170/0001-50 da Sala no pavimento superior, com área de 39,60 m², localizado no Centro Cultural "Jarro Costa e Silva", na Praça Riodante Fontana n.º 74.

Art. 2º - A presente Permissão de Uso terá o prazo de 10(dez) anos, a contar da publicação da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em
20 de outubro de 2004

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data

supra

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA
Assistente Administrativo